



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 369/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 .

### Publicação

Certifico para todos os fins de direito que o documento presente foi publicado no placard da Prefeitura no dia 26/02/18 às 16:00, conforme determina o artigo 9º, S.1º de LOM.

"Dispõe sobre a revisão geral anual, na forma disposta no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, estabelecendo o Programa de Recuperação Salarial-PRS e da outras providências."

**O PREFEITO DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e em especial da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A remuneração e os subsídios dos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município serão revistos, anualmente, no mês de fevereiro de cada ano, na forma do inciso X, *in fine*, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

§ 1º. A revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo, será concedida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de dezembro, inclusive, estabelecido por ato regulamentador após sua divulgação oficial, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro do ano de referência.

§ 2º. A revisão será aplicada, mediante edição de Decreto pelo Poder Executivo Municipal, a todos os vencimentos, salários, proventos, pensões e/ou subsídios dos ocupantes de cargos de provimento em caráter efetivo.

§ 3º. A revisão geral anual deverá guardar consonância com o princípio da anualidade e estar autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º.** Não se enquadram no reajuste estabelecido por esta Lei, aquelas remunerações já majoradas devido à elevação do salário mínimo, inclusive as dos Conselheiros Tutelares.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, item I, Art.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

### Gabinete do Prefeito



41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, até o limite de seu cumprimento, para fazer face às despesas oriundas da aprovação desta lei, com a consequente anulação total ou parcial de dotações não utilizáveis do presente orçamento, por real economia.

**Art. 5º.** Fica instituído a partir da publicação desta lei o Programa de Recuperação Salarial-PRS, com o objetivo de manter/recuperar o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos do Município integrantes do Poder Executivo, ocasião na qual será concedido reajuste referente aos exercícios de 2014 – 6,22% (seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento); 2015 – 11,27% (onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento); 2016 – 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete por cento) e 2017 – 2,06% (dois inteiros e seis centésimos por cento), totalizando o percentual de 26,12% de reajuste.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de fevereiro de 2014, convalidando os atos praticados e revogando-se eventuais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA DE BRITÂNIA, aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.**

  
Marconni Pimenta da Silva  
Prefeito Municipal

**Marconni Pimenta da Silva**  
**Prefeito de Britânia-GO**